

SISTEMA FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FPE

Manual para Geração da Guia de Previdência Social - GPS - no Sistema FPE (Administração Direta)

Versão 1.7



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. GERANDO UMA GPS.....	4
3. PESQUISANDO UMA GPS GERADA NO FPE	8
4. COMPETÊNCIA E GPS VENCIDA	11
5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.....	12
6. ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO.....	13
7. OBRAS – MATRÍCULA CEI	14
8. ARQUIVOS SEFIP/GEFIP	14
9. PAGANDO UMA GPS	15

1. INTRODUÇÃO

Dentre as diversas obrigações estatais encontram-se a que os órgãos do Estado devem pagar as contribuições previdenciárias previstas na legislação tributária decorrentes de suas contratações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, sejam de origem patronal, como substituto ou como contribuinte, bem como a obrigação de transmitir todas as informações correspondente aos pagamentos efetuados à Receita Federal a título dessas contribuições.

Até então, os pagamentos e os procedimentos efetuados para a geração das informações a serem transmitidas para a Receita Federal, constantes na guia da Previdência social (GPS), eram realizados no sistema Administração Financeira do Estado (AFE), a partir das transações CTS, enquanto que os procedimentos efetuados para geração do pagamento de acerto eram realizados no sistema Finanças Públicas do Estado (FPE), a partir de notas financeiras e liquidações.

Diante da iminente necessidade de desativação do sistema AFE, com a migração de todas as suas funcionalidades para o sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e no intuito de aperfeiçoar os procedimentos relativos à execução da despesa, a Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul – PROCERGS, a partir de um projeto desenvolvido pela Divisão de Controle da Administração Direta – DCD/CAGE e pela Divisão de Tecnologia e Projetos – DTP/CAGE, desenvolveu a funcionalidade Guia Previdência Social no FPE, acessível no menu Execução Despesa.

Dentre as vantagens da nova funcionalidade destacam-se:

- Eliminação do descompasso entre a liquidação do serviço e a geração da GPS que ocorriam em momentos diferentes;
- Inclusão automática da GPS a partir das transações que a originam;
- Utilização de um sistema único para geração de informações para as obrigações acessórias e para o pagamento da GPS; e
- Qualificação da informação dos valores referentes à contribuição do segurado e à contribuição patronal, eliminando problemas na GEFIP/SEFIP.

Este manual é destinado aos Órgãos da Administração Direta do Estado, objetivando detalhar as características da nova funcionalidade e os procedimentos necessários para a geração da GPS no FPE.

1.1 TABELAS DE PAGAMENTO INSS

As tabelas de pagamento INSS cadastradas no sistema FPE podem ser consultadas através do menu FPE > Execução Despesa > Guia Previdência Social > Tabela Pagamento INSS.

As tabelas INSS que se aplicam a este manual são:

2402 - Prestador de Serviço Pessoa Física e Microempreendedor Individual (MEI)

2640 - Contribuição Retida NF/Fatura da Prestadora de Serviço - CNPJ - Órgão Público

2682 - Contribuição Retida NF/Fatura da Prestadora de Serviço - CEI - Órgão Público

Tabela Pagamento INSS	Nome	Tipo Contribuinte	Tipo Identificador
2100	Empresas em Geral - CNPJ	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte
2208	Empresas em Geral - CEI	Credor Empenho	Matrícula CEI Obra
2305	Filantropias com Isencao - CNPJ	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte
2402	Órgãos do Poder Público - CNPJ	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte
2429	Órgãos do Poder Público CEI	Credor Empenho	Matrícula CEI Obra
2445	Orgaos do Poder Publico - CNPJ -Contratacao de Transportador Rodoviario Autonomo	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte
2607	Comercializacao da Producao Rural - CNPJ	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte
2631	NF/Fatura da Empresa Prestadora de Serviço - CNPJ	Credor Empenho	CNPJ Contribuinte
2640	Contribuição Retida NF/Fatura da Prestadora de Serviço - CNPJ - Orgao Publico	Credor Empenho	CNPJ Contribuinte
2658	NF/Fatura da Empresa Prestadora de Serviço - CEI	Credor Empenho	Matrícula CEI Obra
2682	Contribuição Retida NF/Fatura da Prestadora de Serviço - CEI - Orgao Publico	Credor Empenho	Matrícula CEI Obra
2909	Reclamatoria Trabalhista - CNPJ	Setor Governamental Liquidação	CNPJ Contribuinte
2950	Acordo Perante Comissao Conciliacao, Dissidio ou Acordo/Convencao Coletivo - CNPJ	Setor Governamental Liquidação	CNPJ Contribuinte
3000	ACAL - CNPJ	Credor Empenho	CNPJ Contribuinte
3107	ACAL - CEI	Credor Empenho	Matrícula CEI Obra
4308	Pagamento de Parcelamento Administrativo - Numero do Titulo de Cobranca	Setor Governamental Liquidação	Número Parcelamento Dívida
6009	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência	Credor Empenho	Número Parcelamento Dívida
6106	Pagamento de Parcelamento Dívida Ativa - Referência	Setor Governamental Liquidação	Número Parcelamento Dívida
6440	Conversão Rec.Depósito Judicial Anterior Lei 9.703	Credor Empenho	CNPJ Contribuinte
8109	Alugueis - Referencia	Pessoa Associada UO	CNPJ Contribuinte

1.2 TABELAS DE PAGAMENTO INSS x RUBRICA DESPESA X TABELAS DE RETENÇÃO

Acessando o menu FPE > Execução Despesa > Guia Previdência Social > Tabela Pagamento INSS é possível verificar quais tabelas de retenção e rubricas de despesa estão associadas a cada Tabela Pagamento INSS.

Esta verificação é de **fundamental** importância, pois é a rubrica (ou a retenção) que definirá o tipo de GPS (Tabela INSS) a ser gerada. Além disso, no caso de liquidação, tal verificação indicará se é uma contribuição patronal ou uma multa sobre contribuição patronal.

Tabela INSS/Tipo GPS	Previsão de Retenção	Rubrica Despesa (Liquidação)
2402 (Prestador PF)	0533 (11%)	4701 (Patronal) e 4715 (Multa/Juros)
2402 (MEI)	0689 (1%)	4701 (Patronal) e 4715 (Multa/Juros)
2402 (Rescisão – contrato de trabalho)	0275 (Conforme tabela INSS)	1304 (Patronal)
2640 (Prestador PJ)	0491 (11%), 0532 (3,5%) e 0753 (Multa/Juros)	4715 (Multa/Juros)
2682 (Prestador PJ – Obra)	0647 (11%) ou 0747 (3,5%) e 0753 (Multa/Juros)	4715 (Multa/Juros)

Observações:

- As rubricas de multa referem-se às multas a cargo do Estado geradas através de liquidação, visto que as multas a cargo do fornecedor são geradas através de retenção (este ponto será mais detalhado no item 4 deste manual).
- As Tabelas 2640 e 2682 não possuem rubrica de contribuição patronal, pois não incide esta contribuição sobre serviços tomados de prestadores pessoa jurídica.

- A solicitação de empenho/liquidação de INSS patronal sobre folha deve ser examinada utilizando o Fato Contábil 565.

2. GERANDO UMA GPS

2.1. ASPECTOS GERAIS

No Sistema FPE, a **GPS** é gerada automaticamente pelas suas transações de origem: **RETENÇÃO** do prestador de serviço e **LIQUIDAÇÃO** da contribuição patronal. Essas transações são geradas a partir das liquidações dos serviços tomados, devendo conter as mesmas informações de **UE (Unidade Executora)**, **competência** e **número de processo**.

IMPORTANTE:

A CHAVE para vincular as transações de retenção e de liquidação à mesma GPS é:

- ❖ **UE, Competência e Processo.**

Passo-a-passo sintético para geração de uma GPS:

1. Inclusão da solicitação de liquidação do serviço tomado;
2. Inclusão da previsão de retenção;
3. Liberação da solicitação de liquidação para a Seccional;
4. Exame e Atendimento da solicitação de liquidação pela Seccional CAGE

Neste momento é gerada a retenção, bem como a GPS. Nesta etapa, caso a tabela de pagamento do INSS seja a 2640 ou 2682, a GPS será gerada na situação "A PAGAR". Por outro lado, caso a tabela de pagamento do INSS seja a 2402, a GPS será gerada na situação INCONSISTENTE, ficando nesta situação até a inclusão da solicitação de liquidação referente à contribuição patronal. **Há uma exceção na tabela 2402, quando o prestador de serviço for um MEI. Neste caso, deve ser seguida a ordem de primeiro incluir a previsão de retenção 0689 na solicitação liquidação do serviço e depois solicitar a liquidação do patronal. A particularidade do MEI será melhor detalhada no capítulo 5.**

5. Inclusão da solicitação de liquidação referente à contribuição patronal, caso a tabela de pagamento do INSS seja a 2402. A partir dessa inclusão, a GPS passa, automaticamente, para situação A PAGAR. **Importante ressaltar, novamente, que a previsão de retenção e a solicitação de liquidação da contribuição patronal devem conter o mesmo processo, a mesma competência e a mesma UE.**

Caso de GPS Vencida:

A GPS vencida ficará na situação INCONSISTENTE até que seja incluída uma solicitação de liquidação na rubrica de multa, no caso de uma multa a cargo do Estado, ou uma previsão

Inclusão de Previsão de Retenção na Solicitação de Liquidação

- 1 – Acessar a solicitação de liquidação que receberá a previsão de retenção;
- 2 – Clicar na aba “previsão retenção”;
- 3 – Clicar em “novo”;
- 4 – Na nova janela que aparecer na tela, clicar em “tipo retenção”.
- 5 – Clicar em “novo”;
- 6 – Na nova janela que aparecer na tela, incluir o tipo de retenção, favorecido e base cálculo, conforme a tabela abaixo.

Tipo Retenção	Descrição/Aplicabilidade	Alíquota	Tipo Credor	Favorecido (INSS)
275	Rescisão de Contrato de Trabalho	Tabela INSS	Física	905178
533	Serviços de Pessoa Física	11%	Física	905178
0689	Serviços de MEI	1,0%	MEI	905178
532	Serviço de Pessoa Jurídica - Receita Bruta -	3,5%	Jurídica	21123691
491	Serviço de Pessoa Jurídica - Folha -	11%	Jurídica	21123691
647 (*)	Serviço de Pessoa Jurídica - Folha - Obra - CEI	11%	Jurídica (Obra)	21123691
747 (*)	Serviço de Pessoa Jurídica - Receita Bruta - Obra - CEI	3,5%	Jurídica (Obra)	21123691
0753 (**)	Multa/Juros	100%	Jurídica	21123691

(*) Obra com matrícula CEI INSS exigida na solicitação liquidação.
(**) Neste caso, a base de cálculo é o próprio valor total da multa calculado.

7 – Clicar em “salvar” e em “salvar” novamente.

Passo 2 - Remoção da previsão retenção (se necessário)

Editar Solicitação Liquidação: 19000509062

Solicitação | Pagamento | Documento | Item | Situação | Apontamento | Previsão Retenção

Novo | Editar | Remover

Exibir Selecionados Página 1 de 1 Linhas : 3

Retenção	Tipo	Nome Tipo	Favorecido	Nome Favorecido
<input checked="" type="checkbox"/> 19003122935	0440	ISSQN-BASE DE CALCULO-FPE	110035	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
<input type="checkbox"/> 19003122936	0506	IR S/SERV PREST.PJ-RECORÇ	19	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
<input type="checkbox"/> 19003122937	0491	RET CONTR PREV-RESP SOLID	21123691	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Total:				

Página 1 de 1 Linhas de 1 a 3 Linhas : 3
26/07/2019 15:37:33 Marcus Guttler Pizzato
Topo

1 – Acessar a solicitação de liquidação que contém a previsão de retenção;

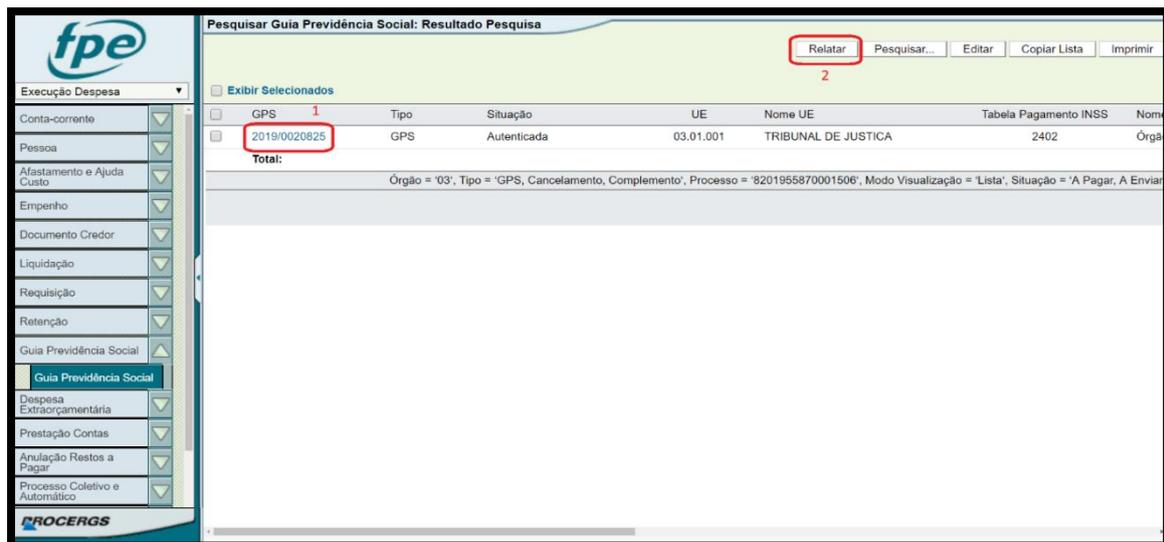
2 – Clicar na aba “previsão retenção”; e

De acordo com a imagem acima, é possível efetuar consultas por meio dos campos que servem como critérios de pesquisa. Ressalta-se que deve ser preenchido, necessariamente, um dos campos de nível organizacional, como “setor governamental” ou “órgão” ou “UO” ou “UE” ou “tesouraria”.

Para refinar a pesquisa, há outros campos como:

- Competência: no formato MM/AAAA
- GPS: no formato AAAA/XXXXX (ano de emissão da GPS/nº da GPS com 5 dígitos)
- Processo
- Tabela Pagamento INSS
- Prestador do serviço: na aba “Prestador”

Conforme os critérios de pesquisa, o resultado pode ser uma única GPS ou uma lista.



Pesquisar Guia Previdência Social: Resultado Pesquisa

Relatar | Pesquisar... | Editar | Copiar Lista | Imprimir

Exibir Selecionados 2

GPS	Tipo	Situação	UE	Nome UE	Tabela Pagamento INSS	Nome
2019/0020825	GPS	Autenticada	03.01.001	TRIBUNAL DE JUSTICA	2402	Órgão
Total:						
Órgão = '03', Tipo = 'GPS, Cancelamento, Complemento', Processo = '8201955870001506', Modo Visualização = 'Lista', Situação = 'A Pagar, A Enviar						

Ao clicar no botão “relatar”, será relatada a GPS para que possa ser impressa ou salva em um arquivo no formato PDF.

No exemplo acima, ao clicar no campo identificado com o número “1”, aparecerão maiores detalhes da GPS, conforme a tela abaixo.

FPE - Finanças Públicas do Estado do RS - Internet Explorer

Pesquisar

Consultar Guia Previdência Social: 2019/0021056

Execução Despesa

Conta-corrente

Pessoa

Afastamento e Ajuda Custo

Empenho

Documento Credor

Liquidação

Requisição

Retenção

Guia Previdência Social

Guia Previdência Social

Tabela Pagamento INSS

Rubrica Despesa-Tabela Pagamento INSS

Unidade Executora - CNPJ Identificador

Despesa Extraorçamentária

Prestação Contas

GPS

Específicos

Financeiros

Prestador

Origem

Transações

Inconsistências

GPS: 2019 0021056

Tipo: GPS

Situação: Inconsistente

Tabela Pagamento INSS: 2402 Órgãos do Poder Público - CNPJ

Órgão: 03 TRIBUNAL DE JUSTICA

UO: 03 01 TRIBUNAL DE JUSTICA

UE: 03 01 001 TRIBUNAL DE JUSTICA

Identificação

Processo: 8.2019.5583.000275-7

Competência: 05/2019

Identificador: 89522064000166

Contribuinte: 48895 RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

Data Vencimento: 19/06/2019

Data Envio:

Valor: 452,45

Saldo: 452,45

OBS: A coluna "situação" indica o status da GPS, conforme abaixo:

- **A pagar:** a retenção está correta e apta a ser paga.
- **Autenticada:** a GPS já foi paga.
- **Inconsistente:** há algum problema com a retenção ou com o empenho/liquidação do valor patronal, no caso de credor pessoa física. A mensagem que especifica a inconsistência pode ser consultada ao acessar os detalhes da GPS e clicar na aba "inconsistências", conforme a tela abaixo:

FPE

Consultar Guia Previdência Social: 2019/0021056

Relatar Imprimir Fechar

GPS

Específicos

Financeiros

Prestador

Origem

Transações

Inconsistências

Mensagem

Saldo Patronal GPS deve ser igual Saldo Patronal Prestador.

Selecionar TODOS os registros.

Linhas de 1 a 1

07/06/2019 11:32:39 Jairo Berleze Guerra

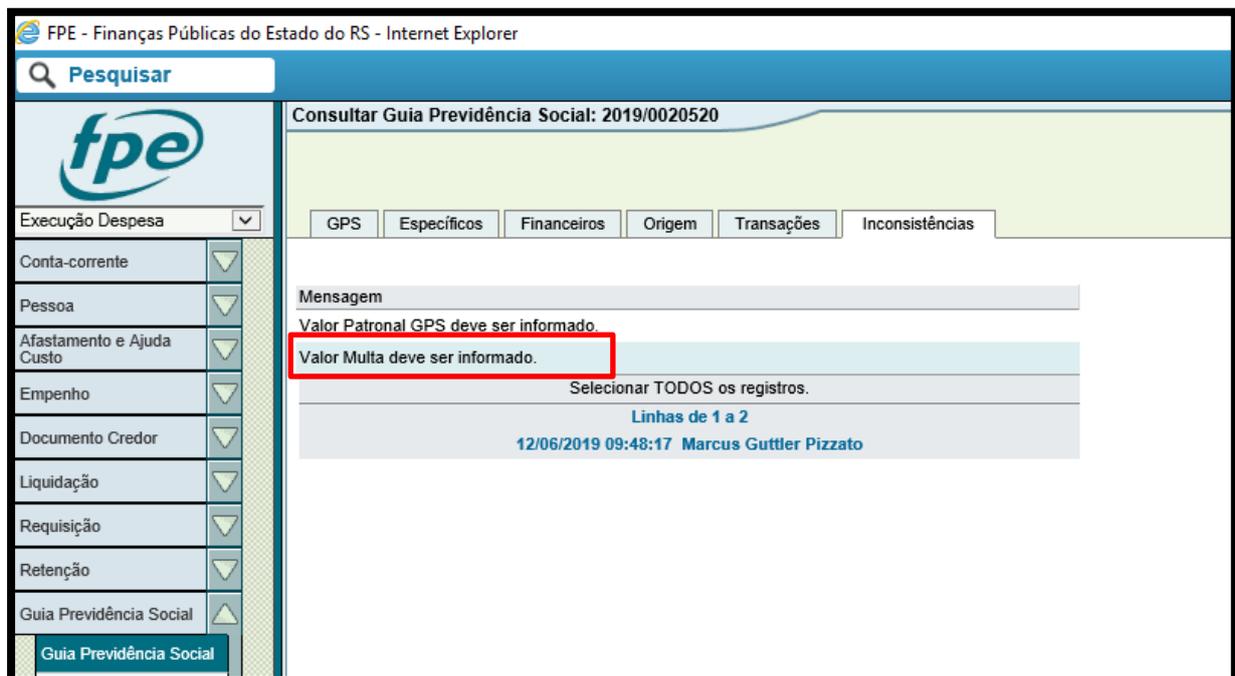
PROCERGS

4. COMPETÊNCIA E GPS VENCIDA

De acordo com a IN RFB 971/2009, a competência da GPS varia conforme a Tabela INSS.

- Tabela 2402: competência da liquidação do empenho (Art. 52, parágrafo 2º); e
- Tabelas 2640 e 2682: mês de emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo (Art. 129)

Destaca-se que uma **GPS incluída intempestivamente** (por exemplo: uma GPS de competência 04/2019, cujo vencimento é 20/05/2019, com transações de origem (retenção e liquidação) incluídas no dia 30/05/2019) estará **VENCIDA** desde a sua geração e constará na situação “**inconsistente**”, com a observação “**valor multa deve ser informado**”, conforme imagem abaixo:



Neste caso, se a multa for de responsabilidade do Estado, deve-se incluir um empenho/liquidação para o credor “INSS” (21123691 – Pessoa Jurídica ou 905178 – Pessoa Física) utilizando, **necessariamente, a rubrica específica de multa** (ver item 1.2 acima).

Por outro lado, caso a responsabilidade da multa seja do fornecedor, deve-se incluir uma previsão de retenção na solicitação de liquidação do serviço tomado, utilizando o tipo retenção **0753**. Neste ponto, salienta-se que, como esta **tabela de retenção é do tipo percentual 100%** (ou seja, 100% sobre uma base de cálculo), ao incluí-la, o **órgão deve informar o valor calculado da multa no campo “base de cálculo”**.

Ressalta-se que o momento da inclusão da previsão de retenção de multa/juros também deve ser considerado também, e que o fato gerador das previsões de retenção de INSS é sempre a liquidação. Portanto, caso o órgão já tenha conhecimento de que a GPS está vencida, deverá efetuar a inclusão da previsão de retenção utilizando a tabela **0753**.

Caso o não pagamento ocorra depois e a solicitação liquidação já estiver atendida, caberá à Seccional da CAGE a inclusão de retenção utilizando a tabela **0653**.

Salienta-se, ainda, que, em ambos os casos acima, devem ser informados, necessariamente, o mesmo número de processo e a mesma competência da GPS principal

5. Microempreendedor Individual – MEI

O sistema FPE (Execução Despesa - módulo Guia da Previdência Social) permite a geração automática da GPS para o caso de incidência de Contribuição Patronal sobre serviços prestados pelo Microempreendedor Individual.

Requisitos para geração de GPS no sistema FPE

1) Cadastro de Credor (Pessoa) das duas pessoas envolvidas:

Credor Pessoa Física (CPF) e Credor Pessoa Jurídica (MEI) devem ter o **mesmo nome e município**.

Exemplo:

<input type="checkbox"/>	Exibir Selecionados	Página 1 de 1 Linhas : 2				
<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Município	Nome Fantasia	Situação
<input type="checkbox"/>	55168016	DILOMAR LUIZ MOREIRA BRANCO	24.237.685/0001-52	ERECHIM	MECANICA BRANCO	
<input type="checkbox"/>	55794335	DILOMAR LUIZ MOREIRA BRANCO	743.421.000/10	ERECHIM		

Nome/Razão Social = "DILOMAR LUIZ MOREIRA BRANCO"; Sistema = "FPE"; Tipo Pesquisa Nome = "Atual"; Tipo Pesquisa CNPJ = "Atual"; Tipo Pesquisa CPF = "Atual".

Página 1 de 1 Linhas de 1 a 2 Linhas : 2

2) Credor Pessoa Jurídica (MEI) deve estar cadastrada com Grupo Pessoa MEI – Microempreendedor Individual. Depois de cadastrado o credor Pessoa Jurídica, enviar e-mail para ntp.cage@sefaz.rs.gov.br solicitação a associação ao Grupo Pessoa MEI.

Exemplo:



- 3) Liquidação do serviço prestado pelo MEI deve ser realizada por **Solicitação Liquidação**. Quando a Solicitação Liquidação estiver na situação **Solicitada**, incluir Previsão de Retenção – **Tabela 0689** (RETENÇÃO INSS – MEI) com o Favorecido: **905178** (INSS).

A finalidade da inclusão dessa Previsão Retenção é a geração da GPS com as informações necessárias (Competência, Processo, Tabela INSS 2402 e Prestador), além de fomentar a base de dados para os arquivos SEFIP/GEFIP, não havendo, assim, retenção financeira;

- 4) A Seccional irá Examinar e Atender a Solicitação Liquidação do serviço prestado pelo MEI. A GPS será gerada na situação Inconsistente, pois o sistema fica aguardando a liquidação do Patronal;
- 5) Empenhar/Liquidar o valor Patronal (Credor: INSS), informando a **mesma competência e Processo** da Liquidação do serviço prestado pelo MEI. Atendida a liquidação, a GPS ficará na situação **A Pagar**;
- 6) GPS estará disponível para pagamento no módulo Programação Execução Financeira do FPE com todas as informações necessárias e comporá o arquivo-base do FPE para fins da SEFIP/GEFIP;

6. Adiantamento de Numerário

No caso de utilização de recurso de adiantamento de numerário para pagamento de prestador de serviço ou MEI, **será necessário realizar o estorno** das transações de Pagamento, Liquidação e Empenho do processo de adiantamento para posterior empenho/liquidação e pagamento (tipo acerto) com o credor da prestação de serviços.

Tal necessidade surge em função de ainda não haver processo automatizado de prestação de contas de adiantamento de numerário e, em alguns casos, mesmo se houvesse, seria intempestivo.

7. Obras – Matrícula CEI

Para que o FPE gere uma GPS Tabela INSS 2682 - Contribuição Retida NF/Fatura da Prestadora de Serviço - CEI - Órgão Público, deve ser utilizada tabela de retenção específica.

Atualmente, a tabela existente é a 647 - RET CONTR PREV-RESP TAB INSS 2682 que deve ser incluída como previsão de retenção e tem alíquota de 11%.

Caso seja a situação de alíquota reduzida (3,5%), a tabela de retenção que deve ser utilizada é a 0747 - RET CONT PREV - 3,5 T2682.

Nesse tipo de GPS, o Identificador é o código ou matrícula CEI (que também é conhecido por CNO) deve ser informado na aba Pagamento da Liquidação no campo chamado **Identificador INSS**.

FPE - Finanças Públicas do Estado do RS - Google Chrome

https://fpe.sefaz.rede.rs/APL/FPE/Programas/FPE-Transacao.asp?FPE-Liq-Editar_OUT.asp?rand=0,231696

Editar Liquidação: 19004358151/0001

Liquidação Pagamento Documento Transações Financeiros Lançamentos Apontamento

Condição Especial Pagamento:

Identificador INSS: 900020696370

Valor Patronal:

Valor Outras Entidades:

Prazo Prestação Contas

Quantidade Dias:

Data Limite:

Tipo Prazo:

8. Arquivos SEFIP/GEFIP

Os arquivos-base para SEFIP/GEFIP são solicitados pela DTI/CAGE sempre no último dia útil de cada mês. No dia seguinte, são enviados para a DPP/TE que os consolida com os arquivos RHE. Esses

arquivos consolidados são enviados aos órgãos para utilização na transmissão da SEFIP/GEFIP. No caso das Secretarias, a própria DPP/TE efetua a transmissão.

IMPORTANTE:

Considerando um determinado mês de competência, irá compor o arquivo-base SEFIP/GEFIP todas as GPS Tabela INSS 2402 na situação **A PAGAR** daquela competência. Haverá arquivos complementares se durante aquele mês houver pagamento (situação **AUTENTICADA**) de GPS de competências passadas.

9. PAGANDO UMA GPS

O pagamento da GPS é feito por programação no FPE, pelo módulo Programação e Execução Financeira, submódulo **Contas a Pagar**. Todas as GPS na situação “a pagar” estarão disponíveis para programação.

Ao acessar o submódulo Contas a Pagar:

- Inserir a **Tesouraria** na aba “Gerais”;

- Na aba “**apresentação dos resultados**”, inserir a GPS que se quer pagar, informando o nº da GPS no respectivo campo ou selecionando diversas GPS através do ícone no formato de uma lupa

- Com as informações acima inseridas, clicar em “pesquisar”, e os resultados serão as respectivas **Notas Financeiras e/ou Liquidações para programação de pagamento**;

Nro Transação	Nome Credor	a Programar	CE	Lanclo	Vencto	Item	Rec.Db	CM	Class/Cb	UO	Processo	Judicial
<input type="checkbox"/> NF 5225269	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3,50	Não	08/07/2019	08/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000686-9		
<input type="checkbox"/> NF 5227377	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.629,54	Não	11/07/2019	11/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000817-3		
<input type="checkbox"/> NF 5227432	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.048,59	Não	11/07/2019	11/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000804-1		
<input type="checkbox"/> NF 5228194	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.247,44	Não	12/07/2019	12/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000839-4		
<input type="checkbox"/> NF 5229055	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.454,99	Não	15/07/2019	15/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000585-4		
<input type="checkbox"/> NF 5229223	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	49,82	Não	15/07/2019	15/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000780-0		
<input type="checkbox"/> NF 5229795	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.804,51	Não	16/07/2019	16/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	000804.0300.19-1		
<input type="checkbox"/> NF 5229992	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	44,82	Não	16/07/2019	16/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000865-3		
<input type="checkbox"/> NF 5230009	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	30.552,56	Não	16/07/2019	16/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.5585.000838-6		
<input type="checkbox"/> NF 5232532	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.529,01	Não	19/07/2019	19/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000795-9		
<input type="checkbox"/> NF 5232631	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.273,07	Não	19/07/2019	19/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000716-4		
<input type="checkbox"/> NF 5233396	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.925,27	Não	22/07/2019	22/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000665-6		
<input type="checkbox"/> NF 5233642	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.041,64	Não	23/07/2019	23/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000730-0		
<input type="checkbox"/> NF 5233963	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.047,07	Não	23/07/2019	23/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000692-3		
<input type="checkbox"/> NF 5233969	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.211,71	Não	23/07/2019	23/07/2019	0254	2002	549001010009	03.01	8.2019.7177.000690-7		
Total:		87.863,34										

Sector Governamental = "00000019"; Tesouraria = "004"; Tipo Pagamento = "A programar"; Exibir Bloqueio = "Não"; Fatura = "Não"; Somente Contas Cond. Esp. Pagamento = "Não"; Opção Totalização = "Não"; Campo Totalização Superior - Valores = "Reais"; Programação Múltipla = "Não"; Linhas a Listas = "200"; GPS = "2019/0003808, 2019/0004085, 2019/0004241, 2019/0004250, 2019/0004305, 2019/0021761, 2019/0021800, 2019/0021804, 2019/002184, 2019/0021854, 2019/0021861, 2019/0021864, 2019/0021873, 2019/0021891, 2019/0021895, 2019/0021908, 2019/0021912, 2019/0021913, 2019/0021915, 2019/0021916, 2019/0021917, 2019/0021922, 2019/0021925 e 2019/0021927"; Vte

IMPORTANTE:

- 1) A GPS **não pode** conter retenções realizadas em liquidações que usaram **2 (dois) Recursos diferentes**. Portanto, a retenção deve ser feita em **apenas 1 (uma) das liquidações**.

A única exceção é o empenho/liquidação de juros/multas em recurso livre (001) quando a liquidação da despesa tenha sido realizada em recurso vinculado (ex.: convênios);

- 2) As GPS devem estar aptas para pagamento com **2 (dois) dias úteis de antecedência** (ex.: se a data de vencimento da GPS é dia 22/09/2020, ela deve ter sido lançada até o dia 18/09/2020).

No mesmo raciocínio, caso a GPS tenha sido liberada no dia 22/09/2020, a data de vencimento deve ser partir de 24/09/2020).

Excepcionalmente, se uma GPS for liberada no próprio dia do vencimento, ou para o dia seguinte, a **Seccional da CAGE deverá encaminhar, tempestivamente, e-mail à SEPROP/DPROF**, pois a pesquisa para pagamento é realizada na primeira hora da manhã e os pagamentos são efetuados até às 16:00h.